



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 076/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 28 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Áreas Interessadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – Marta Martins Sossai

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Alessandro Nicchio

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - OUTUBRO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Sistema de Controle de Saúde Pública

CONSIDERANDO o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Sistema de Controle de Saúde Pública - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidor Roque Siqueira Gomes – PERÍODO - Outubro/2022 - **Protocolo 7548/2022**, ofício n° 011/2022, de 17/11/2022, conforme seguem informações extraídas:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes: [...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

CONSIDERANDO nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de outubro do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/10 a 31/10/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **OUTUBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Sistema de Controle de Saúde Pública apresentou relatório mensal informando existir disparidade na prestação de serviços de saúde, tendo em vista não ser possível concluir o atendimento ao munícipe ante a falta de medicamentos. Ainda, relatou haver certa dificuldade na entrega de medicamentos que não compõe a listagem oficial, isso porque as empresas contratadas passam por problemas na aquisição de matéria prima para fornecimento desses medicamentos.

Noutro giro, relatou as condições estruturais da Unidade Administrativa “Hilário Piantavinha”, em relação a grande demanda de energia do imóvel, tendo em vista o número de funcionários ter aumentado.

Ademais, expôs em seu relatório a existência de contradições e erros no portal da transparência, bem como em processos licitatórios lançados no site oficial do município. Entretanto, é dever desta Controladoria Geral informar que os pontos acima descritos já foram objeto de análise deste setor,

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

ocasião em que providências estão sendo tomadas para que as informações e erros no portal da transparência e em processos licitatórios sejam corrigidos e não voltem a ocorrer.

CORROBORAMOS com o relatório elaborado pela setorial de Sistema de Controle de Saúde Pública, protocolado sob nº 7548/2022, apresentado à SEMCONT, para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os erros acima listados e inibir futuros erros.

RECOMENDAMOS

- a) À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que busque informação dos medicamentos faltantes e diligencie junto ao Setor de Compras o andamento das compras desses medicamentos;
- b) À Secretaria da Municipal da Saúde que liste os processos necessários para lançamento no sistema e entregue ao Secretário Municipal da Fazenda, Valentim Malacarne, que informará quanto a possibilidade de retirada dos documentos para escaneamento e lançamento no sistema da Unidade de Administração Hilário Piantavinha.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI

Controladoria Geral PMSN